

Lei n.º 122/55

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo: Faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir com a Cia. Vale do Rio Doce S/A., uma faixa de terreno do Patrimônio Municipal situado à margem da nova linha férrea no perímetro urbano desta cidade com a área de 17.541 m², por outra pertencente à Companhia Vale do Rio Doce S/A., situada no antigo lote da linha férrea, também localizada no perímetro urbano, à margem da Rua Presidente Vargas, com a área aproximadamente de 12.000 m² quadrado, com todos os benefícios existentes na referida área constante de um prédio da antiga estação, duas casas residenciais e mais a antiga estação na Vila de Timburi e também uma casa em ruínas naquele distrito.

Artº 2º - Os aqüíos de transmissões desses bens, correrão por conta da Companhia Vale do Rio Doce S/A.

Artº 3º - Fica ainda o Senhor Prefeito autorizado a promover a permuta, entender-se diretamente com a Cia. Vale do Rio Doce S/A., a fundir todos os direitos do Município, estipular condições, inclusive assinar a escritura de permuta com discriminação dos bens permitidos.

Art. 4º - Rezagam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão, 12 de Documento de 1955.

José Rodrigues Sáumento

Prefeito Municipal

Osvaldo Gomes
Secretário

Resolução nº 9/56

Aprova os contas do Executivo do ex. de 1955

A Câmara Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, em sessão Ordinária realizada nesta data, tendo em vista o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento;

Resolve:

Aprovar as contas apresentadas pelo Executivo Municipal em Relatório especial com complementos, relativos ao exercício de 1955, p. fundo, inclusive a aplicação da Provisão da União do imposto sobre a Renda, de que trata o art. 158 4º da Constituição Federal, referente ao mesmo exercício, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 3º da Lei Federal nº 1393, de 12 de Junho de 1951.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fundão, em 10 de Março de 1956.

As) Flodvaldo Rodrigues Góis - Presidente da Câmara.

Registrada nista Secretaria da Câmara